



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.971/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2058.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica100.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0001.2045.339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física25.000,00

04.122.0001.2045.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....25.000,00

Manutenção Atividades Departamento de Telefonia E Informática

04.122.0001.2051.449052 - Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

Transferência a Associação Municípios dos Inconfidentes

28.845.0000.0006.335041 – Contribuições19.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades Departamento de Viação Manutenção de Estradas e Vias Públicas

04.122.0020.2118.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....100.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Programa Saúde Da Família

10.301.0024.2144.319004 – Contratação por Tempo Determinado390.000,00

Programa de Agentes Comunitário

10.301.0024.2149.319004 – Contratação por Tempo Determinado.....120.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020802 – FUNSO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do CRAS/PAIF/Escola de Música – Recrãvida

08.244.0023.2.133-339032- Material de Distribuição Gratuita.....30.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção Transporte Escolar – Recurso Próprio

12.361.0018.2.103-339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....100.000,00

TOTAL939.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotação orçamentária abaixo:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.0001.2044.339030 – Material de consumo5.000,00

Manutenção Atividades Departamento de Telefonia e Informática

04.122.0001.2051.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Manutenção das Atividades do Departamento Fomento Econômico

04.122.0008.2022. 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....19.000,00

SOMA..... 64.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

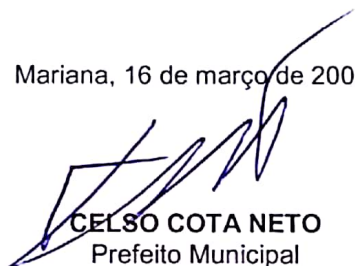
TOTAL..... 939.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de março de 2006.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal